



PORTARIA Nº 007/2023 - EMURC

PORTARIA EMURC Nº 007/2023

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Conferência de Caixa da EMURC :

- a) **Caique Santos Viana**, matrícula nº 8179
- b) **Franklin Rocha Amaral**, matrícula nº 8504
- c) **Hilda Vieira Silva**, matrícula nº 14.601-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 17 de janeiro de 2023.

Vitória da Conquista, Ba, 17 de janeiro de 2023.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

DECRETO

DECRETO Nº 22.391, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.719, de 29 de dezembro de 2022, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de janeiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO